



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 287, de 08 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre atualização dos preços da tabela dos diversos serviços de Poder de Polícia da Vigilância Sanitária para 2021.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 32, de 11 de dezembro de 2001,

Considerando o disposto no art. 12 do Decreto n.º 18, de 17 de janeiro de 2005, e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE ocorrida no período de doze meses compreendido entre 31 de outubro de 2019 e 31 de outubro de 2020, foi de 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento),

**D e c r e t a:**

**Art. 1.º** A tabela de preços dos diversos serviços de Poder de Polícia da Vigilância Sanitária, atualizados anteriormente pelo Decreto Municipal n.º 301, de 10 de dezembro de 2018, ficam com seus valores atualizados, conforme Anexo I, parte integrante este Decreto.

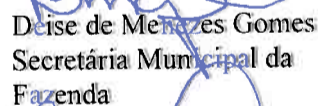
**Art. 2.º** A Secretaria Municipal da Saúde fica responsável pelo lançamento, cobrança e controle desses serviços, enquadrando-se nas normas de arrecadação.

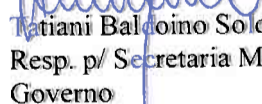
**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 347, de 12 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
Jaime Cruz  
Prefeito Municipal

  
Deise de Menezes Gomes  
Secretária Municipal da  
Fazenda

  
Tatiani Balduino Soldera  
Resp. p/ Secretaria Municipal de  
Governo

  
Ricardo Fachini Rodrigues  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

  
Flávio Moreira Alves  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

  
Alessandra Cristina Roccato Mello  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 287/2020 – folha 2

## Anexo I

### VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNAE	Descrição	Valor
<b>01- INDÚSTRIA DE ALIMENTOS</b>		
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	R\$ 1.815,00
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	R\$ 1.815,00
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R\$ 1.815,00
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	R\$ 1.815,00
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	R\$ 1.815,00
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	R\$ 1.815,00
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	R\$ 1.815,00
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Por Indústria: R\$ 1.815,00 Por Sorveteria: R\$ 702,00
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R\$ 1.564,00
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	R\$ 1.815,00
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R\$ 1.815,00
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	R\$ 1.815,00
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados – exceto óleos de milho.	R\$ 1.815,00
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais.	R\$ 1.815,00
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	R\$ 1.815,00
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R\$ 1.815,00
1069-4/00	Moagem fabricação de produtos de origem vegetal, não especificado anteriormente.	R\$ 1.815,00
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R\$ 1.815,00
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado.	R\$ 1.815,00
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (Dextrose) e de beterraba	R\$ 1.815,00
1081-3/01	Beneficiamento de café	R\$ 1.815,00
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	R\$ 1.815,00
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	R\$ 1.815,00
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	R\$ 702,00
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	R\$ 1.815,00
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	R\$ 1.815,00
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes.	R\$ 1.815,00
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	R\$ 1.815,00
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	R\$ 1.815,00
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	R\$ 1.815,00
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	R\$ 1.815,00
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R\$ 1.815,00
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	R\$ 1.815,00
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	R\$ 1.815,00
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R\$ 1.815,00
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.	R\$ 1.815,00

\*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 287/2020 – folha 3

02- INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL			
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas		R\$ 1.784,00
03- INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS			
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos não especificados		R\$ 1.815,00
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados		R\$ 1.815,00
1099-6/00	Fabricação de Fermentos e Leveduras		R\$ 1.815,00
04- INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS			
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel		R\$ 1.815,00
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão		R\$ 1.815,00
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado		R\$ 1.815,00
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes esmaltes e lacas		R\$ 1.815,00
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico		R\$ 1.815,00
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro		R\$ 1.815,00
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários		R\$ 1.815,00
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente		R\$ 1.815,00
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas		R\$ 1.815,00
05- INDÚSTRIA DE CORRELATOS/ PRODUTOS PARA SAÚDE			
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		R\$ 1.784,00
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico cirúrgico, odontológico e de laboratório		R\$ 1.784,00
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico cirúrgico, odontológico e laboratório		R\$ 1.784,00
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda		R\$ 1.784,00
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia		R\$ 1.784,00
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		R\$ 1.784,00
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios.		R\$ 1.784,00
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios.		R\$ 1.784,00
3250-7/07	Fabricação artigos ópticos		R\$ 1.784,00
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido e não tecido para uso odontológico hospitalar		R\$ 1.784,00

\*

*[Handwritten signature and initials]*



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 287/2020 – folha 4

06- INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES			
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis.		RS 1.784,00
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos		RS 1.784,00
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		RS 1.784,00
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		RS 1.784,00
07- INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários		RS 1.784,00
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos		RS 1.784,00
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento		RS 1.784,00
08- INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS			
2014-2/00	Fabricação de gases industriais		RS 1.784,00
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano		RS 1.784,00
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano		RS 1.784,00
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano		RS 1.784,00
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas		RS 1.784,00
09- INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS			
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos		RS 1.784,00
10- INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS / PRECURSORES			
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes		RS 1.784,00
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial		RS 1.784,00
11- ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO			
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato		RS 1.784,00
12- DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS A SAÚDE			
5211-7/01	Armazéns gerais – Emissão de Warrant		RS 702,00
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Alimentos:	RS 702,00
		Drogas e outros:	RS 529,00

\*

*[Handwritten signature and initials]*



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 287/2020 – folha 5

13- COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS			
4621-4/00	Comércio atacadista café em grão		R\$ 529,00
4622-2/00	Comércio atacadista de soja		R\$ 529,00
4623-1/05	Comércio atacadista cacau		R\$ 529,00
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios		R\$ 529,00
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas - beneficiados		R\$ 529,00
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas		R\$ 529,00
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		R\$ 529,00
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos		R\$ 529,00
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados		R\$ 529,00
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados		R\$ 529,00
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar		R\$ 529,00
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais		R\$ 529,00
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral		R\$ 529,00
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante		R\$ 529,00
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente		R\$ 468,00
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel		R\$ 529,00
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar		R\$ 468,00
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras		R\$ 529,00
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares		R\$ 529,00
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias		R\$ 529,00
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes		R\$ 529,00
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhante		R\$ 529,00
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		R\$ 529,00
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		R\$ 529,00
14- COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATO			
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico-cirúrgico, hospitalar e laboratórios.		R\$ 529,00
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		R\$ 529,00
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos		R\$ 529,00
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		R\$ 529,00

\*



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 287/2020 – folha 6

<b>15- COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES</b>			
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		R\$ 529,00
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		R\$ 529,00
<b>16- COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS</b>			
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		R\$ 529,00
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		R\$ 529,00
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo		R\$ 529,00
<b>17- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS</b>			
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Com fracionamento	R\$ 702,00
		Sem fracionamento	R\$ 529,00
<b>18- COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS</b>			
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios		R\$ 529,00
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários		R\$ 529,00
<b>19- COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS</b>			
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados.		R\$ 1.243,00
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.		R\$ 1.243,00
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mini-mercados, mercearias e armazéns		R\$ 702,00
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria		R\$ 1.784,00
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância revenda		R\$ 529,00
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios		R\$ 529,00
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		R\$ 529,00
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougue		R\$ 529,00
4722-9/02	Peixaria		R\$ 529,00
4723-0/00	Comércio varejista de bebidas		R\$ 342,00
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		R\$ 342,00

\*



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 287/2020 – folha 7

4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		R\$ 342,00
5611-2/01	Restaurante e similares		R\$ 702,00
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		R\$ 529,00
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares		R\$ 529,00
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação		R\$ 529,00
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		R\$ 1.784,00
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		R\$ 674,00
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo		R\$ 702,00
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		R\$ 702,00
<b>20- COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS</b>			
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Para Drogarias	R\$ 702,00
		Para posto de medicamentos e ervanárias	R\$ 342,00
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas		R\$ 887,00
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos Homeopáticos		R\$ 702,00
<b>21- TRANSPORTE DE PRODUTOS</b>			
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		R\$ 702,00
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças em geral intermunicipal, interestadual e internacional.		R\$ 702,00
<b>22- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências.	Até 50 leitos	R\$ 342,00
		De 51 a 250	R\$ 1.232,00
		Mais de 250	R\$ 1.784,00
		Dispensários de medicamentos	R\$ 529,00
	Farmácias hospitalares	R\$ 887,00	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		R\$ 702,00
8511-2/00	Educação infantil - creche		R\$ 342,00

\*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 287/2020 – folha 8

8621-6/01	UTI móvel		R\$ 342,00
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.		R\$ 342,00
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		R\$ 342,00
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		R\$ 529,00
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		R\$ 342,00
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		R\$ 342,00
8630-5/04	Atividade odontológica	Consultório:  Clínicas e demais estabelecimentos odontológicos:	R\$ 257,00  R\$ 529,00
3250-7/06	Serviços de prótese dentária		R\$ 257,00
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana		R\$ 529,00
8630-5/07	Atividade de Reprodução Humana Assistida		R\$ 529,00
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica		R\$ 331,00
8640-2/02	Laboratórios clínicos		R\$ 342,00
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia		R\$ 342,00
8640-2/04	Serviços de tomografia		R\$ 342,00
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		R\$ 529,00
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética		R\$ 529,00
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.		R\$ 342,00
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		R\$ 342,00
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		R\$ 342,00
8640-2/10	Serviços de quimioterapia		R\$ 529,00
8640-2/11	Serviços de radioterapia		R\$ 529,00
8640-2/12	Serviços de Hemoterapia	Para os serviços e institutos de hemoterapia:  Para agências transfusionais e Para postos de coleta	R\$ 529,00  R\$ 342,00
8640-2/13	Serviços de litotripsia		R\$ 529,00
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos		R\$ 529,00
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		R\$ 529,00
8650-0/01	Atividades de enfermagem		R\$ 342,00
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição		R\$ 342,00

\*

*[Handwritten signatures and initials]*





# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 287/2020 – folha 9

8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise		R\$ 342,00
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Clínicas	R\$ 529,00
		Consultórios	R\$ 342,00
8650-0/05	Atividades de Terapia Ocupacional	Clínicas	R\$ 529,00
		Consultórios	R\$ 342,00
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		R\$ 529,00
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia		R\$ 342,00
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		R\$ 342,00
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana		R\$ 342,00
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano		R\$ 431,00
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		R\$ 342,00
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas		R\$ 529,00
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos		R\$ 529,00
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		R\$ 529,00
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		R\$ 529,00
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		R\$ 342,00
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial		R\$ 342,00
8720-4/99	Atividades de assistência social e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		R\$ 342,00
8730-1/01	Orfanatos		R\$ 342,00
8730-1/02	Albergues assistenciais		R\$ 342,00
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		R\$ 342,00
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento		R\$ 342,00
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico		R\$ 342,00
<b>23- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS</b>			
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água		R\$ 529,00
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões		R\$ 529,00
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto		R\$ 529,00
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		R\$ 529,00
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio		R\$ 529,00
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio		R\$ 529,00
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos		R\$ 529,00
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos		R\$ 529,00
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos		R\$ 529,00
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		R\$ 529,00
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos		R\$ 529,00
3839-4/01	Usinas de compostagem		R\$ 529,00
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificado anteriormente		R\$ 529,00

\*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 287/2020 – folha 10

4687-7/08	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão		R\$ 529,00
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão		R\$ 529,00
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		R\$ 529,00
5590-6/00	Campings		R\$ 529,00
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente		R\$ 529,00
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaime		R\$ 529,00
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		R\$ 529,00
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes		R\$ 529,00
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares		R\$ 342,00
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		R\$ 529,00
8591-1/00	Ensino de esportes		R\$ 342,00
9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios		R\$ 342,00
9603-3/02	Serviços de cremação		R\$ 342,00
9603-3/05	Serviços de Somato - Conservação		R\$ 342,00
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		R\$ 342,00
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos		R\$ 342,00
<b>24 - ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS</b>			
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas.		R\$ 702,00
<b>25 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS</b>			
7500-1/00	Atividades veterinárias		R\$ 529,00
<b>26 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE</b>			
3250-7/06	Serviços de Prótese Dentária		R\$ 342,00
3250-7/05	Fabricação de artigos Ópticos		R\$ 529,00
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		R\$ 342,00
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica		R\$ 342,00
9601-7/01	Lavanderias		R\$ 342,00
9602-5/01	Cabeleireiros		R\$ 342,00
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza		R\$ 342,00
9609-2/01	Clínicas de estéticas e similares.		R\$ 342,00
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente		R\$ 342,00
<b>27 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS</b>			
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.		R\$ 342,00
<b>28 – LIVROS DE CONTROLE</b>			
	Rubrica de livros	Até 100 fls.	R\$ 46,00
		De 101 à 200 fls.	R\$ 75,00
		Acima de 201 fls.	R\$ 92,00

\*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 287/2020 – folha 11

	Avaliação e validação de sistema informatizado, em substituição ao uso de livros		R\$ 46,00
	Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial	Ate 5 (cinco) notas:	R\$ 32,00
		Por nota que acrescer:	R\$ 0,31
	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.		R\$ 170,00

## Termo de Responsabilidade

Assunção de Responsabilidade Técnica		R\$ 175,00
Responsável Legal		Isento

## 29 – OS EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E RADIOTERAPIA pagam taxa por equipamento:

Descrição	Taxa
Equipamento de Radiologia	R\$ 257,00
Equipamento de Radioterapia	R\$ 257,00

### São Equipamentos de Radiologia:

Raios X Médicos, Raios X com fluoroscopia, Raios X para Hemodinâmica, Raios X odontológicos, Raios X para simulação, Raios X para mamógrafo, Raios X para tomógrafo computadorizado, Raios X para PET CT, Raios X litotriptor extracorpóreo, Raios X para densitometria óssea, Raios X para uso veterinário.

### São Equipamentos de Radioterapia:

Radioterapia de ortovoltagem, Acelerador Linear com ou sem elétrons, Unidades de braquiterapia, Unidades de teleterapia, Conjunto de fontes para braquiterapia de baixa taxa de dose, Conjunto de fontes para terapia de contato.

### NOTAS:

Nota 1 - As empresas de pequeno porte e as microempresas estão isentas das taxas conforme legislação vigente. Neste caso, o requerente deverá apresentar Certidão de Porte da Empresa atualizada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Nota 2: A segunda via do alvará corresponderá a 1/3 do valor fixado.

Nota 3: Poderão ser Responsáveis Técnicos dos estabelecimentos, os profissionais habilitados pelo Conselho de Classe na área pertinente. Somente serão incluídos RT's principal ou substituto, dos profissionais que comprovarem integrar a constituição jurídica do estabelecimento ou seu vínculo empregatício (CLT/Contrato).

\*